



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

PROJETO DE LEI N. 003/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 17 / 05 / 2023
Por unanimidade de
votos!

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 16 / 05 / 2023
Por unanimidade de
votos!

“Institui gratificação para servidores que atuem como Agentes de Regularização Fundiária, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial ao servidor designado, que, sem prejuízo do desempenho das atribuições ordinárias do cargo que ocupe atue como Agente de Regularização Fundiária do Município de Aliança do Tocantins- Aliança Regular;

Art. 2º São atribuições referentes à gratificação de que trata o artigo 1º:

- I – Orientar os interessados na promoção de regularização fundiária;
- II – Realizar coleta de informações e captação de dados nos setores junto aos beneficiários do Programa;
- III – Atuar nos demais procedimentos inerentes à Regularização Fundiária;

Art. 3º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Agente de Regularização Fundiária será o equivalente à 16% (Dezesseis pontos percentuais) sobre o salário mínimo vigente;

Art. 4º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da função;

Art. 5º As gratificações de que trata a presente lei, as diárias, cursos de capacitação e demais despesas destinados ao desempenho da função de Agente de Regularização Fundiária serão custeadas pela Secretaria de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Art 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2023

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário;

Aliança do Tocantins, 13 de abril de 2023


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -